



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 1127/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL  
PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E  
CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO,  
PRESENCIAL OU ELETRÔNICO DESTINADO  
À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO  
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **16/08/2018**, na Sala do Setor de Compras, situada na Rua da República, nº 96, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 52/2018, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de Leiloeiro Oficial para promover a venda dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Administração Municipal, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sendo caracterizado pelo menor percentual de acordo com a Lei 21.981 de 19/10/1932.

Poderão participar pessoa física do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO



OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, PRESENCIAL OU ELETRÔNICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, cujo Leilão realizar-se-à em única sessão no ano de 2018, onde serão objeto de alienação os seguintes bens:

- a) **Automóvel Logan Expression 1.6, Flex, quatro portas, quatro cilindros ano 2009 modelo 2010, placa: IQF – 8549, Chassi 93YLSR7AHAJ344762.**
- b) **Automóvel Ford Fiesta Sedan, 1.6 Flex, Placas IRJ – 2648M ano 2010 modelo 2011 Chassi: 9BFZ54P5B8132336.**
- c) **Automóvel Prisma Sedan ano/modelo 2007, placas INS3194, Chassi 9BGRM69807G247454.**
- d) **Automóvel Renault Clio 1.0 Flex, ano 2008 modelo 2009, placas IPG - 5614, Chassi 8A1BB8B059L63358.**
- e) **Um carretão forrageiro de metal, 07 (sete) toneladas, basculante, modelo NFME7T. Série 011**
- f) **Colhedeiras de Forragens Netz com 10 (dez) facas, 04 (quatro) rolos bica manual, roda de apoio, afiador de facas marca brava 300 ano 2014.**
- g) **Plantadeira de plantio direto com 04 (quatro) linhas para amendoim e milho, hidráulica para engate três pontos marca Baldan, Série 586472001001.**
- h) **Roçadeira hidráulica com largura de corte de 1,70 metros sem rodas modelo RK 1700 marca Krause.**
- i) **Triturador de galhos e troncos com capacidade de trituração de até 15cm de diâmetro acoplado no engate de três pontos e acionamento de cardan.**



- j) Retroescavadeira marca Case ano 2007, modelo 580M, 4x2, motor Cumins 4-B4.5, potência 77HP Chassi N7AH13783.**
- k) Trator SLC John Deere, 4X4 motor John Deere120 CV, Chassi CQ6600A007442.**
- l) - Um Automóvel Celta 2p SPIRIT Placas IRM 2574 Ano 2010 modelo 2011 Chassi 9BGRXO8FOBG239425**
- m)- Um Ônibus VW/15.190 EOD Escolar Hd Placas ITJ 1364 Ano 2012 48P/186CV Chassi 9532E82W3CR246238**
- n) Um Carregador marca Michigan modelo 45C ano 1.982.**
- o) Um lote bens baixados do patrimônio do Município, considerados inservíveis e sucatas: 60 cpu´s, 48 monitores, 25 máquinas de escrever vários tipos, 06 rádios 2x1, 06 geladeiras, 02 máquinas de lavar roupa, 02 arquivo de aço, 02 estante de aço, 07 fogão a gás, 01 fogão industrial, 02 mesa telefone c/ ramais, 01 armário vitrine medicamentos, 06 ar condicionado, 09 bebedouros, 01 tv 29 polegadas, 01 secadora estufa, 01 tv 20" polegadas, 29 mimiografo, 01 balança pesar bebê, 01 compressor, 01 máquina de cortar grama antiga, 02 equipo odontológico, 24 nobrek e estábilizador, 09 baterias p/ Computador, 17 circulador de teto, 01 ventilador tripe antigo, 03 máquina de cortar grama c/ suporte costal, 01 motosserra, 32 telefones vários tipos, 01 aparelho de som 3x1, 02 relógio ponto, 01 máquina sovadeira de pão e massas, 03 xerocadeira, 05 calculadora, 01 máquina de escrever digital, 02 telefone fax, 01 central telefônica, 01 notobook, 01 amplificador, 01 ferro de passar roupa, 03 receptor de tv, 01 ventilador pequeno, 02 projetor de imagens slides, 01 monitor digital de tv, 03 sucata banho maria, 02 cadeiras de roda, 01 balança de pesagen filizola, 04 retroprojeter, 41 teclados, 01 suporte de tv, 02 arquivo de aço 2 gavetas, 01 secadora estufa de ar quente, 01 calculadora antiga,**



01 maquina (sucata), 03 cafeteiras, 03 aquecedor, 16 impressora matricial, 24 impressoras hp e multifuncional e laser e deskjet, 01 liquidificador, 03 dvd, 01 sensor de alarme, 06 vídeo cassete, 04 autoclaves estufa, 01 capela de exaustão p/ manipulação de material microbiológico, 02 percolador inox, 01 destilador de ervas medicinais, 01 encapsulador semi-automatic, 01 armário de aço modulado, 13 bandejas, 03 luminária para foco cirúrgico, 03 carcaça de mesinha c/ rodinhas, 01 estufa esterilizadora, 01 bebedouro libel, 01 bebedouro inox elétrico vertical, 01 maca, 01 circulador de ar, 01 autoclave horizontal 19lts, 01 estante de aço, 17 cadeiras estofadas c/ encosto, 01 conjunto auditório c/ 2 assentos, restos de sucatas / latas retorcidas/ esqueletos de cadeiras e classes, 05 cadeiras.

p) Óleo queimado aproximadamente 2.000 litros.

q) Ferro velho aproximadamente 3.000kg.

1.2. Fica vedado o vencedor do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial da atividade para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, Lei 8.666/93);

## **2. CADASTRO**

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **13/08/2018**, os seguintes documentos:

2.2 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente especificando que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02 e Decreto Executivo Municipal nº 3707/2018, conforme Anexo IV deste Edital.

2.3 Declaração de Idoneidade (anexo V) deste edital.

2.4 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- a) Cédula de Identidade;
- b) Certidão ou comprovante de quitação eleitoral;
- c) Certidão Criminal Negativa da Justiça Federal
- d) Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual;
- e) Atestado/Alvara de folha corrida, emitido pelo órgão competente

## **2.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Alvará municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. (NR).

## **2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;



- b) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c) Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em plena validade, atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, não superior a 60(sessenta) dias contados da data da publicação da convocação deste edital.
- d) Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente.
- e) Comprovante de experiência como leiloeiro através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização, a contento, do serviço ora contratado.

**2.7** Certidões negativas dos distribuidores, no Distrito Federal, da Justiça Federal e das Varas Criminais da Justiça local, ou de folhas corridas, passadas pelos cartórios dessas mesmas justiças, e, nos Estados, pelos Cartórios da Justiça Federal e Local do distrito em que o candidato tiver seu domicílio, na forma determinada pelo artigo 20, item “d” do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932;

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade. Os documentos extraídos de sistema



informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO  
PESTANA-RS EDITAL DE TOMADA  
DE PREÇOS N.05/2018  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO  
PESTANA-RS EDITAL DE TOMADA  
DE PREÇOS N.º05 /2018  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a HABILITAÇÃO o licitante deverá apresentar no envelope nº01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo município (CRC);
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;(declaração que não emprega menor).
- c) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.
- d) Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- e) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da



sede da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

- f)** Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em plena validade, atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, não superior a 60(sessenta) dias contados da data da publicação da convocação deste edital.
- g)** Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente.
- h)** Comprovante de experiência como leiloeiro através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização, a contento, do serviço ora contratado.

321. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

322. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2 ao 2.6, deverá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

323. O CRC substitui a documentação prevista no item 2.2 ao 2.6, para fins de habilitação na presente licitação, ressalvadas as certidões cuja validade tenham expirado após o registro ou outro documento que esteja desatualizado.

324. Para a validade da substituição dos documentos de habilitação pelo CRC, o fornecedor deverá apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos para sua habilitação prevista no item 3.2 letra "c".



#### 4. DA PROPOSTA

- a) Nome completo da licitante, endereço atualizado, número da inscrição no CPF, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato;
- b) **Percentual de, no mínimo e no máximo, 5% (cinco por cento)**, para o fornecimento especificado no objeto deste Edital. No percentual deverão estar inclusos todos os custos operacionais e despesas incidentes sobre os serviços, inclusive o valor de publicações que o leiloeiro julgar pertinentes e necessárias.
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes;

#### Observações:

- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação;
- O percentual deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### 5. DO JULGAMENTO

- 5.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor percentual global**;
- 5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e o previsto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º. 147/2006 e Lei 21.981 de 19/10/1932.

#### 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE



**6.1. As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.**

**7. DO VALOR E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

**7.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços globais superestimados ou inexequíveis.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9. DOS PRAZOS**

**9.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3** O prazo de vigência do contrato será o de sua assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao término total dos serviços contratados, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes, sendo o prazo máximo de duração do contrato até **31/12/2018**.

**9.4** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

**OBSERVAÇÃO:** Para o cálculo da multa serão tidos como base os valores de avaliação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do município, de acordo com os memorando nº 01/2018, 06/2018 e 07/2018.

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.4** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do



contrato.

#### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) O percentual a que fará jus o leiloeiro, incidirá sobre o valor global dos bens arrematados, sendo de 5% (cinco por cento) serão pagos obrigatoriamente pelos compradores por qualquer bem arrematado nos termos do art. 24 do Decreto nº21.981 de 1932.
- b) O percentual a ser repassado para o leiloeiro vencedor é de inteira responsabilidade do arrematante-comprador, sendo pago diretamente ao leiloeiro, sem qualquer interferência ou ônus para a Administração Pública;
- c) O valor arrematado será pago pelo leiloeiro à Administração Pública, não sendo deduzida nenhuma comissão deste.
- d) O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxa, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas decorrentes desta licitação não serão responsabilidade do erário público.

#### **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- 13.2** O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 13.3** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria de Finanças, durante o horário de expediente, que se inicia à 7:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h, bem como por e-mail: [compras@augustopestana.rs.gov.br](mailto:compras@augustopestana.rs.gov.br), sem prejuízo do protocolo do original.



**13.4** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**14.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**14.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**14.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**14.6** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br). Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).



- 15.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
  - b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
  - c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
  - d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
  - e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
  - f) ANEXO VI – PROPOSTA;
  - g) ANEXO VII – DECRETOS.

Augusto Pestana, 18 de julho de 2018.

---

VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de Leiloeiro Oficial para promover a venda de bens móveis inservíveis, pertencentes à Administração Municipal, cujo Leilão realizar-se-á em única sessão em até cento e oitenta dias após a assinatura do instrumento contratual, onde serão objeto de alienação os seguintes bens:

- a) Automóvel Logan Expression 1.6, Flex, quatro portas, quatro cilindros ano 2009 modelo 2010, placa: IQF – 8549, Chassi 93YLSR7AHAJ344762.
- b) Automóvel Ford Fiesta Sedan, 1.6 Flex, Placas IRJ – 2648M ano 2010 modelo 2011 Chassi: 9BFZ54P5B8132336.
- c) Automóvel Prisma Sedan ano/modelo 2007, placas INS3194, Chassi 9BGRM69807G247454.
- d) Automóvel Renault Clio 1.0 Flex, ano 2008 modelo 2009, placas IPG - 5614, Chassi 8A1BB8B059L63358.
- e) Um carretão forrageiro de metal, 07 (sete) toneladas, basculante, modelo NFME7T. Série 011
- f) Colhedeiras de Forragens Netz com 10 (dez) facas, 04 (quatro) rolos bica manual, roda de apoio, afiador de facas marca brava 300 ano 2014.
- g) Plantadeira de plantio direto com 04 (quatro) linhas para amendoim e milho, hidráulica para engate três pontos marca Baldan, Série 586472001001.
- h) Roçadeira hidráulica com largura de corte de 1,70 metros sem rodas modelo RK 1700 marca Krause.
- i) Triturador de galhos e troncos com capacidade de trituração de até 15cm de diâmetro acoplado no engate de três pontos e acionamento de cardan.
- j) Retroescavadeira marca Case ano 2007, modelo 580M, 4x2, motor Cumins 4-B4.5, potência 77HP Chassi N7AH13783.



- k) Trator SLC John Deere, 4X4 motor John Deere120 CV, Chassi CQ6600A007442.
- l) - Um Automóvel Celta 2p SPIRIT Placas IRM 2574 Ano 2010 modelo 2011 Chassi 9BGRXO8FOBG239425
- m) - Um Ônibus VW/15.190 EOD Escolar Hd Placas ITJ 1364 Ano 2012 48P/186CV Chassi 9532E82W3CR246238
- n) Um Carregador marca Michigan modelo 45C ano 1.982.
- o) Um lote bens baixados do patrimônio do Município, considerados inservíveis e sucatas: 60 cpu´s, 48 monitores, 25 máquinas de escrever vários tipos, 06 rádios 2x1, 06 geladeiras, 02 máquinas de lavar roupa, 02 arquivo de aço, 02 estante de aço, 07 fogão a gás, 01 fogão industrial, 02 mesa telefone c/ ramais, 01 armário vitrine medicamentos, 06 ar condicionado, 09 bebedouros, 01 tv 29 polegadas, 01 secadora estufa, 01 tv 20"polegadas, 29 mimiografo, 01 balança pesar bebê, 01 compressor, 01 máquina de cortar grama antiga, 02 equipo odontológico, 24 nobrek e estábilizador, 09 baterias p/ Computador, 17 circulador de teto, 01 ventilador tripe antigo, 03 máquina de cortar grama c/ suporte costal, 01 motosserra, 32 telefones vários tipos, 01 aparelho de som 3x1, 02 relógio ponto, 01 máquina sovadeira de pão e massas, 03 xerocadeira, 05 calculadora, 01 máquina de escrever digital, 02 telefone fax, 01 central telefônica, 01 notobook, 01 amplificador, 01 ferro de passar roupa, 03 receptor de tv, 01 ventilador pequeno, 02 projetor de imagens slides, 01 monitor digital de tv, 03 sucata banho maria, 02 cadeiras de roda, 01 balança de pesagen filizola, 04 retroprojetor, 41 teclados, 01 suporte de tv, 02 arquivo de aço 2 gavetas, 01 secadora estufa de ar quente, 01 calculadora antiga, 01 maquita (sucata), 03 cafeteiras, 03 aquecedor, 16 impressora matricial, 24 impressoras hp e multifuncional e laser e deskjet, 01 liquidificador, 03 dvd, 01 sensor de alarme, 06 vídeo cassete, 04 autoclaves estufa, 01 capela de exaustão p/ manipulação de material microbiológico, 02 percolador inox, 01 destilador de ervas medicinais, 01 encapsulador semi-automatic, 01 armário de aço modulado, 13 bandeijas, 03 luminária para foco cirúrgico, 03 carcaça de mesinha c/ rodinhas, 01 estufa esterilizadora, 01 bebedouro libel, 01 bebedouro inox elétrico vertical, 01 maca, 01 circulador de ar, 01 autoclave



horizontal 19lts, 01 estante de aço, 17 cadeiras estofadas c/ encosto, 01 conjunto auditório c/ 2 assentos, restos de sucatas / latas retorcidas/esqueletos de cadeiras e classes, 05 cadeiras.

- p) Óleo queimado aproximadamente 2.000 litros.
- q) Ferro velho aproximadamente 3.000kg.

2. Além de todas as atividades inerentes à contratação referida, a contratada se compromete a:

- A) Auxiliar e orientar a contratante para a realização do leilão, nas dúvidas pertinentes;
- B) Realizar a ata de fechamento do leilão, com a descrição resumida dos bens arrematados, com a devida identificação dos arrematantes e valor da venda dos bens, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do leilão.
- C) Informar ao município o local (apropriado) para realização do leilão, objeto do presente instrumento, preferencialmente, com endereço do local, ou no caso de leilão eletrônico, declarar o endereço virtual do site de internet que será realizado;
- D) Executar os serviços em estrita observância com a legislação aplicável;
- E) Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante emissão de notas de venda em leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados;
- F) Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão;
- G) Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento.
- H) Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento;
- I) Garantir a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância do objeto do presente contrato;
- J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- K) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à execução dos serviços contratados.

Augusto Pestana, 18 de julho de 2018.

---

ÉVERTON ANDRÉ SCHNEIDER

Secretário de Planejamento e Habitação



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS E \_\_\_\_\_, LEILOEIRO OFICIAL.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa e \_\_\_\_\_ (qualificação e endereço completos), doravante em diante denominado simplesmente CONTRATADO pactuam o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 1127/2018, Tomada de Preços nº 05/2018, conforme termos de homologação e adjudicação datados de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### **DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE para a realização de Leilão Público para venda de bens móveis declarados inservíveis, constantes do anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 05/2018.

Parágrafo primeiro: O Contratado não poderá leiloar os bens relacionados no edital por valor inferior às cotações respectivas.

Parágrafo segundo: O Contratado realizará a ata de fechamento do leilão, com a descrição resumida dos bens arrematados, com a devida identificação dos



arrematantes e valor da venda dos bens, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do leilão.

Parágrafo terceiro: O Contratado auxiliará e orientará a contratante para a realização do leilão, nas dúvidas pertinentes;

Parágrafo terceiro: O Contratado informará ao município o local (apropriado) para realização do leilão, objeto do presente instrumento, preferencialmente, com endereço do local, ou no caso de leilão eletrônico, declarar o endereço virtual do site de internet que será realizado;

Parágrafo quarto: O Contratado executará os serviços em estrita observância com a legislação aplicável;

Parágrafo quinto: O Contratado efetuará a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante emissão de notas de venda em leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados;

Parágrafo sexto: O Contratado se responsabilizará por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão;

Parágrafo sétimo: O Contratado se responsabilizará por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento.

Parágrafo oitavo: O Contratado se responsabilizará pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento;

Parágrafo nono: O Contratado garantirá a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância do objeto do presente contrato;

Parágrafo décimo: O Contratado se responsabilizará pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Parágrafo decimo primeiro: O Contratado providenciará a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à execução dos serviços contratados.



Parágrafo décimo segundo: O Contratado deverá o contratado publicar o Leilão Público junto a Internet, mediante panfletos e programas radiofônicos, incumbindo ao Contratado às despesas das publicações legais do Edital de Leilão Público.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PRAZO**

1. Os serviços prestados deverão ser realizados no ano de 2018 com data a ser definida em conjunto pelo contratante e o contratado, devendo o contratado indicar através de documento timbrado e assinado, o local para realização do leilão contendo a data, hora e o local; no caso do objeto ser realizado de forma eletrônica declarar o endereço virtual do site de internet que será realizado;
2. Os bens ficarão à disposição do Contratado e dos interessados em adquirir os mesmos, nas Secretarias e Departamentos Municipais, onde estavam lotados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO VALOR**

1. Pelos serviços prestados o Contratante não repassará ao Contratado qualquer valor, ficando este com o **direito de cobrar 5%** à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, sendo que as despesas decorrentes desta licitação não serão responsabilidade do erário público.
2. O valor arrecadado do produto do leilão deverá ser entregue na Secretaria de Finanças ou depositado na conta da Prefeitura.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização ficará a cargo do servidor \_\_\_\_\_.
2. Caberá ao Fiscal do contrato:
  - a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
  - b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;



- c) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
3. A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto. Ao CONTRATADO se reserva ao direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA OBRIGAÇÃO**

1. As partes obrigam-se cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, sendo que, caso ocorra a incidência de ato estranho contrário às múltiplas relações obrigacionais a que ambas as partes estão sujeitas, e que por ventura não conste no teor deste documento, a solução deverá ser obtida inicialmente com base no edital e posteriormente na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos artigos 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA se obriga a:
- O leiloeiro oficial CONTRATADO, além das obrigações estabelecidas em lei, em especiais aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, no que for cabível, no Decreto Federal nº21.981, de 19/10/1932.
- I. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
  - II. Executar os serviços de acordo com os prazos e cronogramas estabelecidos;
  - III. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- IV. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e do plano de trabalho, onde deverá estar descrito os serviços realizados e a carga horária;
- V. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste contrato.
- VI. Divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
- VII. Divulgação em jornais de grande circulação local;
- VIII. Confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas, etc;
- IX. Locação de instalações/equipamentos;
- X. Contratação de mão –de – obra;
- XI. Segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc;
- XII. Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material expresso e em quaisquer outro meio de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes: I) Características dos bens; II) Fotografias; III) Editais; IV) Contatos.
- XIII. Possibilitar a realização do leilão com recepção e estímulo de lances.
- XIV. Emitir no ato da venda Termo de Arrematação em nome do comprador, conforme exigência legal, contendo as seguintes informações :número do lote (se houver); valor do arremate; valor da comissão do leiloeiro, nome, número do telefone fixo e/ou celular, CPF , RG e endereço do arrematante , conforme condições que vierem a ser previstas nos editais de leilão.

3. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, que será realizada pela Secretaria de Planejamento e Habitação;

Parágrafo único: Aplicar-se-á ao presente contrato, as obrigações constantes no Termo de Referência o qual fazem parte do edital do pregão.

## **CLAUSULA SEXTA**

### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**



Em caso de inadimplemento, parcial ou total do presente contrato pela contratada, ser-lhe-á aplicada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ressarcimento de eventuais perdas e danos, além de não isenção da responsabilidade criminal, as seguintes penalidades:

- A) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- B) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- C) Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Único: Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de início dos serviços, o vencedor não tiver começado executar o serviço, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente de preços propostos e aceitáveis, em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos da Tomada de Preços que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.

**OBSERVAÇÃO:** Para o cálculo da multa serão tidos como base os valores de avaliação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do município, de acordo com os memorando nº 01/2018, 06/2018 e 07/2018.

## **CLAUSULA SÉTIMA**

### **DO FORO**

Elegem as partes desde já e com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Augusto Pestana, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana-RS, xx de xxxx de 2018.



VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal (Contratante)

**CONTRATADO**

CPF:

TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



### **ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de condições impeditivas**

A licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu infra-assinado, \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2018.

(data)

(Representante legal)

CPF:



**ANEXO IV – Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvos na condição de aprendiz.

Data

Representante Legal

Obs: Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescer ressalva a esta declaração.



## ANEXO V – “MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)



## ANEXO VI – MODELO PROPOSTA

**Objeto: Contratação de Leiloeiro (a) Oficial para realização de Leilão Público.**

PERCENTUAL DE COMISSÃO: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento)

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93;
2. Propomos prestar a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o serviço objeto desta licitação, pelo PERCENTUAL, obtendo às estipulações do correspondente Edital.
3. No preço proposto, estão incluídas todas as despesas de atos da realização do leilão do objeto deste edital.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias .

**Nome do Leiloeiro:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Email:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura (Leiloeiro)



## ANEXO VII – DECRETOS

LEI MUNICIPAL Nº 1994 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienações de bens móveis.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alienações dos seguintes bens móveis:

- Um Automóvel Celta 2p SPIRIT Placas IRM 2574 Ano 2010 modelo 2011 Chassi 9BGRXO8FOBG239425

- Um Ônibus VW/15.190 EOD Escolar Hd Placas ITJ 1364 Ano 2012 48P/186CV Chassi 9532E82W3CR246238

- Os seguintes bens baixados do patrimônio do Município, considerados inservíveis e sucatas:

- 60 cpu´s
- 48 monitores
- 25 máquinas de escrever vários tipos
- 06 rádios 2x1
- 06 geladeiras
- 02 máquinas de lavar roupa
- 02 arquivo de aço
- 02 estante de aço
- 07 fogão a gás
- 01 fogão industrial
- 02 mesa telefone c/ ramais
- 01 armário vitrine medicamentos
- 06 ar condicionado
- 09 bebedouros
- 01 tv 29 polegadas
- 01 secadora estufa
- 01 tv 20" polegadas
- 29 mimiografo
- 01 balança pesar bebê
- 01 compressor
- 01 máquina de cortar grama antiga
- 02 equipo odontológico
- 24 nobrek e estabilizador
- 09 baterias p/ computador
- 17 circulador de teto
- 01 ventilador tripe antigo



- 03 máquina de cortar grama c/ suporte costal
- 01 motosserra
- 32 telefones vários tipos
- 01 aparelho de som 3x1
- 02 relógio ponto
- 01 máquina sovadeira de pão e massas
- 03 xerocadeira
- 05 calculadora
- 01 máquina de escrever digital
- 02 telefone fax
- 01 central telefônica
- 01 notobook
- 01 amplificador
- 01 ferro de passar roupa
- 03 receptor de tv
- 01 ventilador pequeno
- 02 projetor de imagens slides
- 01 monitor digital de tv
- 03 sucata banho maria
- 02 cadeiras de roda
- 01 balança de pesagen filizola
- 04 retroprojektor
- 41 teclados
- 01 suporte de tv
- 02 arquivo de aço 2 gavetas
- 01 secadora estufa de ar quente
- 01 calculadora antiga
- 01 maquina (sucata)
- 03 cafeteiras
- 03 aquecedor
- 16 impressora matricial
- 24 impressoras hp e multifuncional e laser e deskjet
- 01 liquidificador
- 03 dvd
- 01 sensor de alarme
- 06 vídeo cassete
- 04 autoclaves estufa
- 01 capela de exaustão p/ manipulação de material microbiológico
- 02 percolador inox
- 01 destilador de ervas medicinais
- 01 encapsulador semi automatico
- 01 armário de aço modulado 13 bandeijas
- 03 luminária para foco cirúrgico
- 03 carcaça de mesinha c/ rodinhas
- 01 estufa esterilizadora
- 01 bebedouro libel
- 01 bebedouro inox elétrico vertical
- 01 maca
- 01 circulador de ar



- 01 autoclave horizontal 19lts.
- 01 estante de aço
- 17 cadeiras estofadas c/ encosto
- 01 conjunto auditório c/ 2 assentos
- restos de sucatas / latas retorcidas/ esqueletos de cadeiras e classes
- 05 cadeiras.

Art. 2º As alienações serão feitas mediante licitação, na modalidade de Leilão Público, tipo maior lance (oferta) por lote, considerando como valor mínimo o de avaliação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE MARÇO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 20 DE MARÇO DE 2018

MILTON SCHMIDT  
Secretário Municipal de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 1926 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienações de bens móveis.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alienações dos seguintes bens móveis:

- Um automóvel Logan Expression 1.6, Flex, quatro portas, quatro cilindros ano 2009 modelo 2010, placas IQF 8549, Chassi 93YLSR7AHAJ344762.
- Um automóvel Ford Fiesta Sedan, 1.6 Flex, Placas IRJ 2648, ano 2010 modelo 2011, Chassi 9BFZF54P5B8132336.
- Um automóvel Prisma Sedan ano/modelo 2007, placas INS3194, Chassi 9BGRM69807G247454.
- Um automóvel Renault Clio 1.0 Flex, ano 2008 modelo 2009, placas IPG5614 Chassi 8A1BB8B059L163358.
- Um Carretão Forrageiro de metal, 07 (sete) toneladas, basculante, modelo MFME7T. Série 011.
- Uma Colhedeira de Forragens Netz com 10 (dez) facas, 04 (quatro) rolos, bica manual, roda de apoio, afiador de facas marca brava 300 ano 2014.
- Uma Plantadeira de plantio direto com 04 (quatro) linhas para amendoim e milho, hidráulica para engate três pontos marca Baldan Serie 586472001001.
- Uma Roçadeira Hidráulica com largura de corte de 1,70 metros sem rodas modelo RK 1700 marca Krause.
- Um Triturador de galhos e troncos com capacidade de trituração de até 15cm de diâmetro, acoplado no engate de três pontos e acionamento de cardan.
- Uma Retroescavadeira marca Case ano 2007, modelo 580M, 4x2, motor Cumins 4-B4.5 potência 77hp Chassi N7AH13783.
- Um Carregador Caterpillar modelo 938, série G, ano 2002, motor 6 cilindros turbo, potência de 145 HP, transmissão automática 4 velocidades.
- Um Carregador marca Michigan modelo 45C ano 1982.
- Um Trator SLC John Deere, 4x4, motor John Deere 120 CV, Chassi CQ6600A007442.
- Um carregador Caterpillar modelo 938, série 3G, ano 2.002, motor 06 cilindros, turbo, potência de 145HP, transmissão automatic 04 velocidades.

Art. 2º As alienações serão feitas mediante licitação, na modalidade de Leilão Público, tipo maior lance (oferta) por lote, considerando como valor mínimo o de avaliação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 18 DE ABRIL DE 2017.

MILTON SCHMIDT  
Secretário Municipal de Administração